



PREFEITURA ITACAJÁ
TOCANTINS

LEI Nº 053/89, DE 14 DE MARÇO DE 1.989.

CONCEDE AUXÍLIO AO NÚCLEO
DE AÇÃO SOCIAL DE ITACAJÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido auxílio de NCz\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta cruzados novos) ao Núcleo de Ação Social da Comunidade de Itacajá, neste exercício de 1.989, em parcelas mensais, da seguinte forma:

- a) Primeiro Trimestre: NCz\$ 200,00;
- b) Segundo Trimestre: NCz\$ 230,00;
- c) Terceiro Trimestre: NCz\$ 270,00;
- d) Quarto Trimestre: NCz\$ 350,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, neste exercício de 1.989, no montante de NCz\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta cruzados novos), bem como, autorizado fica, a apontar os recursos necessários à respectiva cobertura, segundo a Lei nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, aos 14 dias do mes de março de 1.989.


ANTÃO ALVES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

